LEI N° 223/2012.

"Altera o Art. 12 e os Anexos I e II Lei 500/2011, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Colniza/MT, e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Colniza/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Acresce o inciso III no art. 12 da Lei nº 505/2011 com a seguinte redação:

"Art. 12º -

III – Compete ao Assessor da Presidência :

a) Ajudar no atendimento em geral da Câmara Municipal;

b) Executar todas as tarefas determinadas pelo Presidente;

c) Acompanhar o andamento dos trabalhos do Presidente;

d) Ajudar os demais servidores na execução de todas as tarefas que lhes forem atribuídas pela direção superior;

e) Dar assistência ao presidente e aos vereadores em geral sempre que for solicitado;

f) ***Executar outras tarefas a fins. "***

Art. 2º - O Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e o Anexo II – Escala de Vencimento – Tabela II – Cargos e Funções de Provimento em Confiança, ambos da **Lei 505/2011**, passarão a vigorar na forma do anexo respectivo, parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 09 de Março de 2012.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

Adriana Sprey Pereira
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS
DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Assessor Jurídico	DAS 01	01
	Secretário Geral	DAS 02	01
	Tesoureiro Geral	DAS 03	01
	Coord. De Controle Interno	DAS 03	01
	Atendente Parlamentar	DAS 04	01
	Assessor da Presidência	DAS 05	03

ANEXO II
ESCALA DE VENCIMENTO

TABELA II

CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

SÍMBOLO	COMISSÃO (R$)
DAS - A01	3.700,00
DAS - A02	2.000,00
DAS - A03	1.800,00
DAS - A04	1.000,00
DAS - A05	700,00